MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(1º/4º R Rec Mec – 1949 e 1º/4º R C Moto – 1949)
REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 160512-000121-2026
(Aquisição – Dispensa Eletrônica – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Processo NUP nº 64669.007091/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados à reestruturação da sala de ração e à construção de 08 (oito) baias de reserva do Centro Hípico do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), conforme especificações, unidades de fornecimento, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR R$	TOTAL R$
1	331410	Tábua de madeira serrada bruta (não aparelhada), espécie Pinus de reflorestamento (Pinus elliottii ou Pinus taeda)**,** para uso na construção civil (fôrmas de concreto, escoramentos, tapumes e estruturas auxiliares). Dimensões nominais da peça: largura de 30,0 cm (12")**,** espessura de 2,3 cm, **e** comprimento de 3,00 metros**,**	UND	10	54,78	547,80
2	316545	Espaçador plástico tipo cruzeta (tipo fixo/tradicional), espessura nominal de 3,0 mm, para assentamento de placas cerâmicas em pisos e paredes.	UND	20	15,60	312,00
3	316552	Massa corrida acrílica (massa niveladora à base de resina acrílica), cor branca, pronta para uso, indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, gesso e fibrocimento antes da pintura. Lata 18 Litros	LATA 18L	10	79,60	796,00
4	316632	Disco de corte abrasivo plano (Tipo 41) de alta performance, diâmetro externo de 7" (180 mm), furo central de 5/8" (16 mm) — ou 7/8" (22,23 mm) acompanhado de bucha de redução para 5/8" — e espessura nominal de 1,6 mm a 3,2 mm (padrão policorte/esmerilhadeira).	UND	20	6,96	139,20
5	316582	Fechadura completa mecânica de embutir para porta interna de madeira (aplicação com chave), conjunto completo, acabamento superficial cromado brilhante.	CONJ	10	75,30	753,00
6	316551	Tinta látex acrílica de linha profissional (classificação mínima Standard ou Premium c, acabamento. ACABAMENTO: ACETINADO, na cor Branco Gelo, acondicionada em lata metálica (ou balde plástico) original de fábrica com capacidade de 18 litros.	LATA	20	213,30	4.266,00
7	316553	Corante líquido concentrado universal (à base d'água), na cor Preta, acondicionado em frasco plástico (bisnaga) conta-gotas de 50 ml	UND	20	10,40	208,00
8	435687	Lâmpada LED formato bulbo (A60), potência nominal de 9 W (equivalente a incandescente de 60 W), base rosqueável padrão E-27, tensão bivolt automático (100 V a 240 V — 50/60 Hz). Temperatura de cor 6.500 K (Luz Branca Fria)	UND	50	7,83	391,50
9	316588	Espuma expansiva de poliuretano (PU) monocomponente, cura por umidade do ar, acondicionada em lata metálica aerossol de 500 ml.	LATA	10	31,63	316,30

10	316550	Tinta esmalte sintético de linha profissional (classificação mínima Standard ou Premium acabamento ACETINADO, na cor Branca, acondicionada em galão metálico original de fábrica com capacidade de 3,6 litros. Galão 3,6L	LATA	10	100,30	1.003,00
11	453967	Tinta esmalte sintético de linha profissional (classificação mínima Standard ou Premium , acabamento ACETINADO, na cor Cinza Médio, acondicionada em galão metálico original de fábrica com capacidade de 3,6 litros. Galão 3,6L	LATA	20	158,60	3.172,00
12	316580	Janela metálica de correr central em aço carbono, 2 (duas) folhas móveis (abertura central), com grade quadriculada externa integrada, dimensões nominais de 100 cm (largura) x 100 cm (altura) — (1,00 m x 1,00 m), acabamento em fundo anticorrosivo (zarcão), sem pintura final e sem vidros. Confeccionada em chapas e perfis dobrados de aço carbono laminado a frio (batente/marco com profundidade/requadro padrão entre 10 cm e 14 cm, espessura mínima de chapa **#**20 / 0,90 mm no batente e **#**22 / 0,75 mm nas folhas), com soldas contínuas/esmerilhadas de alto acabamento e sem rebarbas. Grade de proteção externa quadriculada	UND	10	600,00	6.000,00
13	316556	Forro de PVC (Policloreto de Vinila) rígido, modelo frisado (friso longitudinal), acabamento liso na cor branca, com encaixe lateral tipo macho e fêmea (sem colocação). Réguas com dimensões nominais de 10 cm (100 mm) de largura útil**,** espessura aproximada de 8 mm (entre 7 mm e 8 mm) **e** comprimento de 6,00 metros por peça	M2	100	72,56	7.256,00
14	316598	Arame liso galvanizado de aço carbono baixo teor (maleável), bitola comercial #18 (18 BWG), com diâmetro nominal do fio de 1,24 mm.	KG	5	53,30	266,50
15	316595	Malha pop pesada, 2mx3m (10cmx10cm), Tela de aço soldada nervurada pré-fabricada, para armadura de concreto armado na construção civil, confeccionada em fios de aço CA-60 nervurados, com diâmetro nominal de 4,2 mm e espaçamento da malha quadrada de 10 cm x 10 cm (100 x 100 mm)	UND	20	150,00	3.000,00
16	453935	Telha metálica isotérmica (tipo sanduíche), perfil trapezoidal (onda alta padrão TP-40 ou TP-25), largura útil aproximada de 1,00 m (1.000 mm) e comprimento cortado sob medida conforme ordem de fornecimento (entre 2,00 m e 12,00 m). Espessura mínima da chapa de 0,43 mm; Núcleo isolante térmico e acústico contínuo injetado/colado de alta densidade	M2	200	116,33	23.266,00
17	316592	Viga metálica em Perfil "G", dobrado a frio em chapa de aço carbono estrutural, 100x40x15, 42kg, espessura nominal Chapa #14 (2,00 mm), comprimento total da barra de 6,00 metros.	UND	20	140,96	2.819,20
TOTAL						**54.512,50**

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite de R$ 65.492,11 para o exercício de 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), processada na forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, precedida de divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4. Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. A contratação será realizada por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores, conforme as especificações, quantidades e valores estimados constantes da tabela do item 1.1.
1.6. O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral e em parcela única, conforme as quantidades solicitadas e estabelecidas para cada item, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído nesse período, nos termos do art. 111 da mesma Lei.
1.8. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Centro Hípico do 20º RCB, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

UNIDADE CONTRATANTE

UASG	OM	LOCAL DE ENTREGA
160512	**20º Regimento de Cavalaria Blindado** 09.549.396/0001-03	Av. Presidente Vargas, 3850, Vila Duque de Caxias – Cophatrabalho – Campo Grande – MS - CEP: 79.115-810

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.
2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura do Centro Hípico do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), mediante a construção de 08 (oito) baias de reserva e a reestruturação da sala destinada ao armazenamento e preparo de ração.
2.3. A construção das baias visa proporcionar melhores condições de acomodação, manejo, segurança e bem-estar dos equinos, além de ampliar a capacidade de atendimento da estrutura existente.
2.4. A reestruturação da sala de ração permitirá melhores condições de armazenamento, conservação, organização e preparo dos insumos utilizados na alimentação dos animais, contribuindo para a melhoria das atividades diárias do Centro Hípico.
2.5. Para viabilizar as construções, faz-se necessária a aquisição de materiais básicos e complementares, sendo objeto deste Termo de Referência os itens relacionados na tabela do item 1.1 (blocos cerâmicos, areia, cimento, brita, colunas armadas, pregos, carrinho de mão, piso cerâmico, argamassa colante, telhas, madeira e materiais elétricos).
2.6. A aquisição direta dos materiais mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que a execução dos serviços ficará sob responsabilidade da Administração, conforme disponibilidade de mão de obra e planejamento interno da Organização Militar.
2.7. Os elementos técnicos que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhados no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).
2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da UASG 160512, nos termos do Decreto nº 10.947/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo.
3.2. A solução consiste na aquisição de materiais de construção destinados à edificação de 08 (oito) baias de reserva e à reestruturação da sala de armazenamento e preparo de ração do Centro Hípico do 20º RCB.
3.3. A aquisição compreenderá os materiais necessários às etapas de alvenaria, estrutura, cobertura, revestimento de piso e instalações elétricas, conforme a tabela do item 1.1.
3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada e atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas na tabela do item 1.1.
3.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias, danos ou divergências em relação às especificações exigidas pela Administração.
3.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes à natureza de cada material, a exemplo das ABNT NBR 15270-1 (blocos cerâmicos), NBR 7211 (agregados), NBR 16697 (cimento Portland), NBR 7480 (aço para armaduras), NBR 14081-1 (argamassa colante), NBR 15210-1 (telhas de fibrocimento sem amianto), NBR NM 247-3 (cabos isolados 450/750 V) e NBR 15465 (eletrodutos plásticos), e, quando exigível, possuir certificação compulsória do Inmetro, como no caso de fios e cabos elétricos.
3.7. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, preservadas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo as informações necessárias à identificação do fabricante, produto e demais características exigidas pela legislação aplicável.
3.8. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações descritas na tabela do item 1.1, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características

diferentes das exigidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que comprovada a equivalência técnica.
3.9. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a entrega dos materiais dos itens em que se sagrar vencedora, diretamente no endereço indicado pela Administração, incluindo todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.
3.10. Cada item deverá estar associado ao respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT), conforme indicado na tabela do item 1.1 e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).
3.11. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução do desperdício de materiais, o uso racional dos recursos naturais, o armazenamento adequado dos produtos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão possuir capacidade para fornecer os materiais solicitados, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação.
4.3. Habilitação jurídica: deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.
4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação de:
4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;
4.4.2. Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
4.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinentes ao fornecimento de bens;
4.4.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4.5. Por se tratar de compra para entrega imediata (prazo de entrega de até 30 dias – art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação econômico-financeira e técnica, nos termos do art. 70, III, da mesma Lei.
4.6. As condições de habilitação serão verificadas preferencialmente por meio do SICAF, e o fornecedor deverá prestar, no sistema, as declarações exigidas pelos arts. 63, I e IV, e § 1º, e 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 (atendimento aos requisitos de habilitação, cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, inclusão dos custos trabalhistas na proposta e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição) e, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.7. Os materiais ofertados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante para comprovação das características dos produtos.
4.8. Não será admitida a participação de fornecedores que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração, antes da emissão da Nota de Empenho, verificar a regularidade fiscal do fornecedor e consultar o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e a Lista de Inidôneos do TCU (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
4.9. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados ou que não correspondam às especificações exigidas.
4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto.
4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4.12. Madeira nativa (item 12): a contratada deverá comprovar a origem legal do produto mediante apresentação, no ato da entrega, do Documento de Origem Florestal (DOF) emitido no sistema do IBAMA, e deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado conforme as quantidades estabelecidas na tabela do item 1.1, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em parcela única.
5.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo, a contratada deverá comunicar por escrito as razões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, para que o pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.
5.3. Local de entrega: Centro Hípico do 20º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3.850, Vila Duque de Caxias, Campo Grande – MS, CEP 79.115-810.
5.4. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h20; às sextas-feiras, das 8h às 11h30, observando-se o horário local de Mato Grosso do Sul.
5.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Administração; (telefone: (67) 3368-4724 e (67) 3368-4729; (67) 3368-4790 / e-mail: salc20rcb@20rcb.eb.mil.br), ficando todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos sob responsabilidade da contratada.
5.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, perdas ou deterioração durante o transporte e a descarga.
5.7. Recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de conformidade.
5.8. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências (art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021), no prazo previsto no subitem 7.4.
5.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, avariados ou inadequados serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem custos adicionais para a Administração.
5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.
5.11. Garantia: o prazo de garantia dos materiais é o oferecido pelo fabricante, respeitado, no mínimo, o prazo de garantia legal previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado do recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem vício ou defeito nesse período.
5.12. O cimento (item 3) e a argamassa colante (item 10) deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade indicado pelo fabricante a transcorrer, com datas de fabricação e de validade impressas na embalagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. As partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.
6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, cabendo-lhe(s) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução (art. 117, § 1º).
6.5. Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a entrega dos materiais, verificar o cumprimento das especificações, conferir as quantidades fornecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.
6.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá ser formalmente notificada para realizar a substituição, complementação ou correção dos materiais fornecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO)

7.1. A medição da execução será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as especificações e os valores constantes da proposta vencedora.
7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais, mediante aceitação formal pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por se tratar de despesa dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação justificada.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível.
7.6. O prazo para solução de inconsistências nos materiais entregues ou de correção de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, conforme aplicável.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem sua obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades.
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período (art. 7º, I e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:
7.9.1. A data de emissão;
7.9.2. Os dados do órgão contratante;
7.9.3. A identificação dos materiais fornecidos;
7.9.4. A quantidade efetivamente entregue;
7.9.5. O valor unitário e total a pagar;
7.9.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.
7.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aos meios oficiais disponíveis.
7.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público.
7.13. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta deverá ser notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.
7.14. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (art. 7º, II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022), observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
7.15. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.16. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.
7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; a contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição.
7.18. Reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica (dispensa eletrônica), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com fase de lances e critério de julgamento de menor preço por item.
8.2. A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2.1. Considerando o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.3. A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8.4. As exigências de habilitação são as previstas no item 4 deste Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração deverá verificar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor selecionado, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.
8.6. A proposta apresentada deverá conter a identificação dos itens, suas respectivas quantidades, valores unitários e valores totais, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.7. Não serão aceitas propostas que apresentem materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou valores unitários superiores ao valor unitário estimado constante da tabela do item 1.1, que constitui o preço máximo aceitável.
8.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de Despesa, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma Lei e as condições deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 46.299,65 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços e levantamento dos materiais necessários.
9.2. A estimativa contempla 16 (dezesseis) itens, com seus respectivos códigos CATMAT, descrições, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais, conforme a tabela do item 1.1.
9.3. A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado para os materiais pretendidos, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com as condições comerciais vigentes.
9.4. A estimativa da despesa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quando aplicável, utilizando parâmetros idôneos e documentação comprobatória constante do processo administrativo.
9.5. Os valores unitários e totais estimados constam da tabela do item 1.1; o relatório da pesquisa de preços, com os parâmetros utilizados e as memórias de cálculo, deve constar de documento separado nos autos (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021).
9.6. Para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi verificado que o somatório das despesas da UASG 160512 no exercício de 2026 com objetos do mesmo ramo de atividade, incluída esta contratação, não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB).
10.2. A indicação da dotação orçamentária, incluindo os respectivos créditos, natureza da despesa e demais classificações pertinentes, deverá constar dos autos do processo administrativo, previamente à assunção da obrigação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São obrigações da contratada, além das previstas neste Termo de Referência:
a) entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
b) responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
c) substituir, às suas expensas, os materiais recusados, nos prazos deste Termo de Referência;
d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que impeça o cumprimento do prazo;
e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
11.2. São obrigações da contratante: receber e conferir os materiais nos termos deste Termo de Referência; comunicar à contratada as falhas verificadas, fixando prazo para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal designado; e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
11.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, entre outras condutas, der causa à inexecução parcial ou total da contratação, não mantiver a proposta, deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa ou praticar ato fraudulento.
11.4. Serão aplicáveis ao responsável pelas infrações as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º). As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º).

12. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUGO BATISTA TORRES MARQUES
Data: 23/11/2026 11:32:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO BATISTA TORRES MARQUES-Cap
Asse Seção Remonta e Veterinária do 20ºRCB
Responsável pela elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO AUGUSTO PANTOLFI POSSETTI
Data: 23/11/2026 11:51:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO AUGUSTO PANTOLFI POSSETTI -Maj
Resp p/ Cmt 20ºRCB
Autoridade competente